



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.363ª sessão da 3ª Câmara realizada em 20 de maio de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Marilene Costa de Oliveira Lima
Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 02.000217550-15 - Autuado: TRANSBELLO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158494-65 (TRANSBELLO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA) e 40.010158489-65 (JOSIELI DE SOUZA SOARES) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Marilene Costa de Oliveira Lima - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.282/25/3ª.
- PTA nº. 01.004104044-44 - Autuado: JOAO PEREIRA DE LIMA 03747014666 - Impugnação nº(s): 40.010158893-94 (JOAO PEREIRA DE LIMA 03747014666 - Procurador: RODRIGO CUTRIM DE SOUSA) - Relatora: Marilene Costa de Oliveira Lima - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.283/25/3ª.
- PTA nº. 01.004153862-91 - Autuado: REIS COBRANCAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159079-45 (REIS COBRANCAS LTDA - Procurador: RICHARDY ESPINDOLA SILVA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.284/25/3ª.
- PTA nº. 15.000079523-07 - Autuado: ALEXANDRE ANDRE NUNES ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010156984-83 (ALEXANDRE ANDRE NUNES ANDRADE - Procurador: Carolina Almeida de Paula Freitas/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 55/57.
ACÓRDÃO: 25.285/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente